





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI DE Nº 888/04 DE 09 DE AGOSTO DE 2004.**

**“MODIFICA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA.”**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** A Escola Municipal “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior”, passa doravante a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR.”

**ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Decretos, regulamentar e executar todos os atos inerentes ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior.”

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Contrôles e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI DE Nº 888/04 DE 09 DE AGOSTO DE 2004.**

**“MODIFICA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA.”**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º-** A Escola Municipal “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior”, passa doravante a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR.”
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Decretos, regulamentar e executar todos os atos inerentes ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior.”
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Pref Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrô e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretario de Contrô e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO LEI DE Nº 032/04  
DE 02 DE AGOSTO DE 2004.**

**DO**

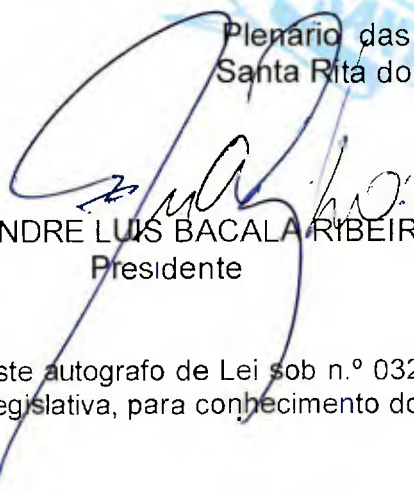
**PROJETO DE LEI N.º- 023/04 DE 21 DE JUNHO DE 2.004**

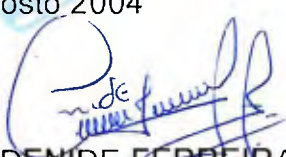
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 023/2.004, QUE "MODIFICA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA". AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

- ARTIGO 1º-** A Escola Municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Júnior", passa doravante a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR."
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Decretos, regulamentar e executar todos os atos inerentes ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil "Antonio Arcanjo dos Santos Júnior."
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo/MS, em 02 de Agosto 2004

  
ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO  
Presidente

  
CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS  
1º Secretário

Este autografo de Lei sob n.º 032/2004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro proprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 281/04

Em, 03 de agosto de 2004.

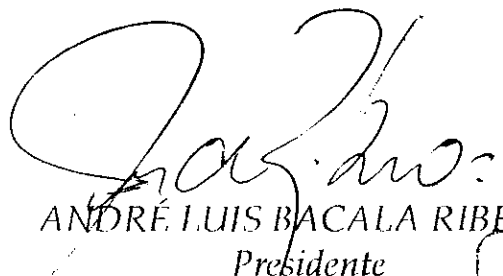
Assunto: Encaminhamento de Autógrafos Lei

Excelentíssimo Senhor:

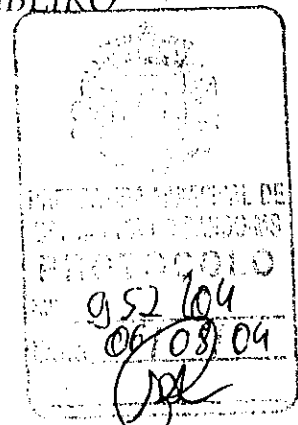
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o ~~Autógrafo de Lei~~ 028/04, 029/04, 030/04, 031/04 e ~~032/04~~ de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO  
Presidente

Exmo. Senhor  
Professor Antônio Arcanjo dos Santos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º- 023/04 DE 21 DE JUNHO DE 2.004**

**“MODIFICA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA”**

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

- ARTIGO 1º-** A Escola Municipal “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior”, passa doravante a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR.”
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Decretos, regulamentar e executar todos os atos inerentes ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior.”
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho 2004.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 023/04**

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

As modificações ocorridas no sistema de ensino adotadas a nível estadual, urge que o atendimento da clientela escolar de 0 a 6 anos, seja feito através de Escola Municipal de Educação infantil. Daí, os motivos pelos quais elaboramos o presente Projeto de lei que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 21 de junho de 2.004.

**Ofício n.º- 804/2004.**

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º- 023/04.**

Anexamos ao presente, para deliberação dessa colenda Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei n.º- 023/04 que “ Modifica Denominação de Escola.”

Nesta oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

**Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

**N 268 104**

**22106 104**

*Lilian*

Visto

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Ver. André Luis Bacalá Ribeiro**

DD. Presidente da Câmara Municipal

**NESTA.**